

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> aquisição de gêneros alimentícios (carnes) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. COTA EXCLUSIVA:

1.1.1. COTA EXCEUSIVA.							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA		TOTAL ESTIMADO	
1	CARNE BOVINA MOIDA: CONGELADA, DE 2º QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 5% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EMEMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTEENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO DIDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIE OU CISPOA.	QUILO	200	R\$	32,00	R\$	6.400,00
2	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDAÇOS: DE 2º QUALIDADE (TIPO MÚSCULO TRASEIRO), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO SXSCM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA SKG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	QUILO	250	R\$	31,66	R\$	7.915,00
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA: RESFRIADA, CORTADA EM PEDAÇOS UNIFORMES, TAMANHO APROXIMADO 5XSCM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÁNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS.	QUILO	200	R\$	24,83	R\$	4.966,00
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	QUILO	250	R\$	15,83	R\$	3.957,50
5	CARNE BOVINA PROCESSADA TIPO ALMÓNDEGAS: CONGELADA, DE 2º QUALIDADE, SABOR TEMPERADO, SEM CARTILAGEM E OSSOS, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE IKG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTE NO OSI POU CISPOA.	QUILO	200	R\$	34,00	R\$	6.800,00
6	CARNE BOVINA EM BIFE: CONGELADA, DE 1º QUALIDADE (COXÃO DE DENTRO), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE IKG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	QUILO	200	R\$	38,33	R\$	7.666,00
7	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA: RESERIADA, CORTADA EM PEDAÇOS UNIFORMES, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA SKG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁSIMA DE 5 DÍAS.	QUILO	250	R\$	27,33	R\$	6.832,50

- 1.1.2. O valor <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> das aquisições será de **R\$** 44.537,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais) cujos valores médios foram apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão.
- **1.1.3.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTÍLIZAÇÃO DO SRP:

Os produtos acima apontados servirão para produção de refeições a serem fornecidas aos servidores municipais, que executam atividades na Zona Rural do Município de Catalão, diariamente, na conservação e manutenção das pontes e mata-burros existentes das estradas vicinais de todo o município, ficando assim, demonstrado a inviabilidade da liberação destes servidores



para realizarem suas refeições em local próprio, que atualmente, conta com aproximadamente 18 (dezoito) servidores, diante disso, se justifica a impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item, devido as excepcionalidades de cada dia, não sendo, portanto, capaz de aferir o quantitativo exato de refeições a serem realizadas diariamente.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

As quantidades foram baseadas em processo realizado para o mesmo fim no ano de 2022 (2021039907 – Pregão Presencial nº 015/2022).

4. DA ENTREGA:

- **4.1.** Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, no prazo **MÁXIMO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.
 - **4.1.1.** As entregas poderão ocorrer tanto no perímetro urbano de Catalão como em seus Distritos e na Zona Rural, correndo tais despesas única e exclusivamente por conta do fornecedor.
- **4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **4.3.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- **4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (<u>celular</u>) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.



- **5.1.** No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar a Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos, os seguintes documentos ATUALIZADOS:
 - **5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - **5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **5.1.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - **5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **5.2.** Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: <u>MUNICÍPIO DE CATALÃO</u> <u>CNPJ nº 01.505.643/0001-50</u>, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão GO.
- **6.2.** Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas:
 - **6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
 - **6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - **6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - **6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **6.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



- **6.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **6.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

- **7.1.** Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria e Catalão.
- **7.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **7.4.** Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- **7.5.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.
- 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva NOTA DE EMPENHO.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Agricultura gerenciará obrigatoriamente o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **8.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- **9.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar os itens dentro do prazo estabelecido, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- 10.2. Entregar os itens SOMENTE nos dias normais de expediente segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou



dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- **10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- **10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- **10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 12.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.
- **13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento



equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

- **14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 23 de janeiro de 2023.

Eduardo Francisco Raimundo.
Diretor Geral de Serviços para Agricultura.

Decreto Municipal nº 87 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)